LEI Nº 4.467, DE 18 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o valor de subvenções destinadas a entidades filantrópicas desta cidade, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as subvenções autorizadas pela Lei Municipal nº 4.446/16, às entidades abaixo relacionadas, no valor indicado:

I – Associação Beneficente Católica: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), totalizando o repasse em 2017 o valor de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais);

II – Irmandade de Nossa Senhora da Saúde: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), totalizando o repasse em 2017 o valor de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais);

III – Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando o repasse em 2017 o valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais);

IV – Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais: R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o repasse em 2017 o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º. Para atender à suplementação prevista nos inciso III e IV do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento municipal de 2017:

02 07 01 10 301 1313 0.042 335043 - F- 629 – R$ 24.000,00
02 07 01 10 305 1316 0.074 335043 - F-875 – R$ 8.000,00

Parágrafo Único. Para a abertura dos créditos adicionais suplementares previstos no *caput*, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 1314 0.045 335043 - F-716 – R$ 32.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 18 de julho de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/07/2017